



CARTA DE QUALIDADE PARA CENTROS DE FORMAÇÃO

Compromisso dos centros de formação em respeitar critérios de acolhimento e formação*

O termo "estágio profissional" é usado de forma indiferenciada para designar qualquer período de formação em contexto de trabalho efectuado por um qualquer tipo de "aprendente". Um "aprendente" pode ser um aprendiz em full ou part-time ou um aprendiz em qualquer organização. O termo "organização" é aplicado a empresas, organismos públicos ou organizações sem fins lucrativos que acolham um "aprendente" no âmbito do seu "estágio profissional".

1. O centro de formação adopta uma atitude de transparência no que diz respeito à organização da formação, disponibilizando, mediante pedido, a seguinte informação:

- a. Programas de formação e níveis de qualificação oferecidos; número de aprendentes inscritos;
- b. Organização dos processos de formação ligados ao projecto EURO-AST: duração da formação, organização curricular ou pedagógica, número de horas, línguas em que a formação é ministrada, custo da formação;
- c. Grau de autonomia do centro de formação quanto à organização dos programas de formação: obrigações impostas pelos sistemas de educação e formação profissional nacionais ou regionais; elementos definidos ao nível do próprio centro de formação.

2. O centro de formação adopta uma atitude de transparência quanto à organização da avaliação formação, no contexto do Quadro Nacional de Qualificações, disponibilizando, mediante pedido, a seguinte informação:

- a. Métodos de avaliação utilizados na formação levada a cabo no centro de formação;
- b. Métodos de avaliação relativamente aos resultados de aprendizagem adquiridos no quadro de formação em contexto de trabalho/estágio profissional assegurado por organização parceira.

3. O centro de formação tem um sistema de gestão da qualidade que inclui a avaliação de resultados/desempenho do próprio centro de formação, incluindo:

- a. Métodos de gestão da qualidade;
- b. Ferramentas e instrumentos de medição e avaliação de desempenho;
- c. Ferramentas e instrumentos de gestão da qualidade no âmbito dos programas de formação EURO-AST oferecidos pelo centro de formação e organizações parceiras;
- d. Procedimentos e métodos utilizados para a avaliação de resultados do centro de formação;
- e. Avaliação do grau de implementação da referência comum EURO-AST e dos resultados da mobilidade (quantitativos e qualitativos);
- f. Indicadores de avaliação de resultados;
- g. Compromisso do centro de formação de acolhimento em disponibilizar os seus recursos pedagógicos para a formação do aprendente e assegurar a sua formação em conformidade com o acordo assinado com o centro de formação de origem e o aprendente.

4. O centro de formação de acolhimento garante ao aprendente apoio na procura de um estágio profissional quando assim estipulado no acordo de formação, consubstanciando-se em:

- a. Procura e selecção de organizações;
- b. Disponibilização ao aprendente de uma selecção de potenciais organizações de acolhimento;
- c. Criação e assinatura de um acordo de formação em contexto de trabalho entre as partes envolvidas (centro de formação do país de origem, centro de formação do país de acolhimento, organização de acolhimento, aprendente);

*Os critérios básicos diferenciam-se dos critérios específicos:

Os critérios básicos constituem os padrões mínimos que uma organização deve cumprir para proporcionar formação e acompanhar formandos no quadro da Rede EURO-AST.

Os critérios específicos constituem os padrões que cada país define de forma complementar aos critérios básicos, tendo em vista atender às especificidades nacionais.

- d. Para aprendizes: Acordo europeu (Directiva europeia nº94/33 de 22 de Junho de 1994 relativa à protecção de jovens no local de trabalho);
- e. Para aprendentes: Acordo europeu (Directiva europeia nº94/33 de 22 Junho de 1994 relativa à protecção de jovens no local de trabalho).

5. O centro de formação mantém relações duradouras com as organizações parceiras

- a. Disponibilização de informação relativa à descrição das organizações parceiras, nomeadamente o tipo, a dimensão e a actividade.

6. O centro de formação proporciona aconselhamento, orientação e acompanhamento durante o período de mobilidade (no centro de formação ou no estágio profissional)

- a. O centro de formação de origem prepara o aprendente para o seu período de mobilidade;
- b. O centro de formação de acolhimento apoia e supervisiona o aprendente durante o seu período de mobilidade, nomeadamente assegurando:
 - A existência de um tutor e/ou de um elemento organizacional e pedagógico de referência;
 - Procedimentos de acompanhamento do estágio profissional.

7. O centro de formação apoia o aprendente na sua procura de alojamento para o seu período de mobilidade, nomeadamente assegurando:

- a. Informação e aconselhamento sobre alojamento disponível para o seu período de mobilidade;
- b. Outro tipo de apoios sentidos como necessários à organização do período de mobilidade do aprendente.

8. O centro de formação está envolvido no sistema EUROPASS.

COMPROMISSO

Training center / Centro de formação	
Name / Designação:	
Address / Morada:	
Name of the manager / Nome do responsável:	
Tel:	
E-mail:	
<i>Concordo com os critérios e termos da presente carta de qualidade.</i>	
Data	Assinatura



DG Educação e Cultura

Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida